

çaves, Lourenço Pereira Alves e Carlos Manuel Bispo de Matos e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

19-11-2015. — O Subdiretor Regional, *Araldo Manuel Conde Guedes de Oliveira Moreira*.

209152671

Despacho n.º 14708/2015

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, da delegação de competências que me é concedida, no despacho 8393/2015 da Diretora Regional do Algarve, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Maria de Fátima Pereira Teixeira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho, sem prejuízo do direito de advocação ou de direção, delego e subdelego na Inspectora Chefe Rosa Maria Martin Graça, os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

a) Dirigir e coordenar o cumprimento da missão do SEF nos Postos de Fronteira 214 — Marina de Vilamoura e Posto de Fronteira 217 — Porto de Faro/Olhão, com exceção das matérias relacionadas com pessoal;

b) Emitir desembarcos de saída dos navios nos postos de fronteira marítima a que alude a alínea a), nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

c) Emitir autorizações de acesso à zona internacional e de entrada a bordo de embarcações para visita ou prestação de serviços, nos postos de fronteira marítima a que alude a alínea a), nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

II — Ratifico todos os atos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pela Inspectora Chefe Rosa Maria Martin Graça e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

19-11-2015. — O Subdiretor Regional, *Araldo Manuel Conde Guedes de Oliveira Moreira*.

209152711

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14709/2015

O Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, que procede à regulamentação da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais, determinou, ao abrigo do artigo 112.º, que a sede das secções dos tribunais de comarca pode transitoriamente ser deslocalizada por despacho do membro do Governo responsável pela área da justiça, prevendo, desde logo, a instalação provisória de quatro sedes de secções dos tribunais de comarca, conforme mapa III, anexo ao mesmo diploma, que define a sede, área de competência e composição dos tribunais de comarca, a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º

Em face de circunstâncias atinentes à fase de implementação da Reforma do Mapa Judiciário, e pelo tempo estritamente necessário, por Despacho da Ministra da Justiça, n.º 10780/2014, de 14 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2014, em concretização daquele normativo, foi deslocalizado transitoriamente um conjunto de sedes de secções dos tribunais de comarca.

Considerando que estão ultrapassadas as circunstâncias que motivaram quer a instalação provisória quer a deslocalização das sedes de determinadas secções:

No Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, a 1.ª secção de comércio da instância central com sede em Leiria, transitoriamente deslocalizada para Alvaiázere; e

No Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal:

i) A secção de execução da instância central com sede em Setúbal, instalada provisoriamente em Alcácer do Sal, conforme mapa III, anexo ao Decreto-Lei n.º 49/2013, de 27 de março, a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º;

ii) A secção de comércio da instância central com sede em Setúbal, transitoriamente deslocalizada para Alcácer do Sal.

Determino o seguinte:

a) A revogação da alínea d) do Despacho n.º 10780/2014, de 14 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2014, com efeitos a 17 de dezembro de 2015;

b) Se dê sem efeito a deslocalização da sede da secção de execução da instância central do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, instalada provisoriamente em Alcácer do Sal, conforme mapa III, anexo ao Decreto-Lei n.º 49/2013, de 27 de março, a partir do dia 30 de novembro;

c) A revogação do ponto i) da alínea g) do Despacho n.º 10780/2014, de 14 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2014, com efeitos a 30 de novembro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo, no sítio de Internet www.citius.mj.pt e na página eletrónica da Direção-Geral da Administração da Justiça.

25 de novembro de 2015. — O Ministro da Justiça, *Fernando Mimoso Negrão*.

209152914

Despacho n.º 14710/2015

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juizes sociais para as causas de menores da competência da instância central — 1.ª Secção de família e menores, com sede em Loures — do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, aprovada na primeira sessão ordinária da Assembleia Municipal de Loures, realizada a 19 de fevereiro de 2015, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido Decreto-Lei, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, segundo a enumeração constante da lista anexa.

25 de novembro de 2015. — O Ministro da Justiça, *Fernando Mimoso Negrão*.

Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas de menores da competência da instância central — 1.ª Secção de família e menores, com sede em Loures — do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Comarca de Lisboa Norte — 1.ª Secção de família e menores da instância central — Loures

EFETIVOS

Ana Maria Martins da Silva Parente Alves
Augusto Manuel Rodrigues Pinheiro Carmelino
Carla Susana Moita Arrifana
Celestina Rosa Coelho Roberto Nunes
Cláudia Rute Ferreira dos Santos Leitão
Jorge Manuel Marques Martins
Judite Brás dos Reis Gonçalves
Luís Alberto Correia da Silva Cardoso
Luís Carlos Lente Rodrigues da Silva
Maria Catarina Vilas Cotovio de Oliveira
Maria Cristina Ventura Cardoso
Maria da Luz Mercê Vargas Fragoso Costa
Maria de Lurdes Marques Lopes Caramelo
Maria Dulce da Silva Simões Marinho
Maria Felismina Contente Florentino

SUPLENTES

Maria Fernanda Fernandes Vieites Abrantes
Maria Herminia Figueiredo de Campos do Nascimento
Maria Isabel de Sousa Rosa Santos
Maria Leonor Pires da Cunha Fitas
Maria Manuela Pereira Mata Seta
Maria Manuela Trindade Carvalho de Matos Dias
Paulo Jorge Pereira Gomes
Teresa Maria Ricardo da Graça
Vanda Maria Moreira Miranda Ramalho

209152947